



TARIFA PORTUÁRIA

Conforme Anexo I

Resolução 63/2024 -9 de Julho

TABELA I - INFRAESTRUTURA DE ACESSO AQUAVIÁRIO

Devido pelo armador ou requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|-------|---|---------------|
| 1 | Tarifa fixa por acesso aquaviário (entrada e saída) de uma embarcação. | R\$ 15.712,86 |
| 2 | Tarifa variável, pela tonelage de porto bruto da embarcação (TPB / DWT): | - |
| 2.1 | Para operações de longo curso | - |
| 2.1.1 | De carga geral ou de projeto, solta | R\$ 1,05 |
| 2.1.2 | De carga geral, containerizada | R\$ 0,51 |
| 2.1.3 | De graneis sólidos | R\$ 1,49 |
| 2.1.4 | De graneis líquidos | R\$ 1,49 |
| 2.1.5 | De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis | R\$ 1,49 |
| 2.1.6 | De embarcações do tipo <i>roll-on roll-off</i> | R\$ 0,51 |
| 2.1.7 | De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros | R\$ 0,66 |
| 2.1.8 | De carga perigosa ou tóxica | R\$ 1,49 |
| 2.1.9 | Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento | R\$ 0,66 |
| 2.2 | Para operação de cabotagem ou navegação interior: | - |
| 2.2.1 | De carga geral ou de projeto, solta | R\$ 1,05 |

TABELA I - INFRAESTRUTURA DE ACESSO AQUAVIÁRIO

Devido pelo armador ou requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|-------|---|------------|
| 2.2.2 | De carga geral, containerizada | R\$ 0,51 |
| 2.2.3 | De graneis sólidos | R\$ 1,49 |
| 2.2.4 | De graneis líquidos | R\$ 1,49 |
| 2.2.5 | De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis | R\$ 1,49 |
| 2.2.6 | De embarcações do tipo <i>roll-on roll-off</i> | R\$ 0,51 |
| 2.2.7 | De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros | R\$ 0,66 |
| 2.2.8 | De carga perigosa ou tóxica | R\$ 1,49 |
| 2.2.9 | Com outros fins ou que não movimentam carga ou passageiro, inclusive fundeio para abastecimento | R\$ 0,66 |
| 3 | Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas | R\$ 340,25 |
| | FRANQUIAS OU ISENÇÕES ADICIONAIS À RN nº 61/2021-ANTAQ | |
| 8 | No caso de embarcações que, por necessidades comerciais do armador ou agente da embarcação mercante, venham a desatracar e permanecer no fundeio interno ou bacia de evolução, será concedida a franquia de 5 dias ou 120 horas a contar após a sua desatracação. A partir do quinto dia, será cobrada a mesma tarifa do item 3 desta tabela, por dia ou fração | |

TABELA II - INSTALAÇÕES DE ACOSTAGEM

Devido pelo armador ou requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|-------|--|----------|
| 1 | Para todos os berços: | - |
| 1.1 | Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas: | - |
| 1.1.1 | Para operações de longo curso no berço | R\$ 0,45 |
| 1.1.2 | Para operação de cabotagem ou navegação interior | R\$ 0,45 |
| 1.2 | Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas: | - |
| 1.2.1 | Para operações de longo curso no berço | R\$ 0,58 |
| 1.2.2 | Para operação de cabotagem ou navegação interior | R\$ 0,58 |

TABELA III - INFRAESTRUTURA OPERACIONAL E TERRESTRE

Devido pelo operador portuário ou requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|------|--|------------|
| 1 | Por tonelada de mercadoria movimentada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso: | - |
| 1.1 | Carga geral | R\$ 2,13 |
| 1.2 | Graneis para navegação de cabotagem ou importação | R\$ 2,13 |
| 1.3 | Graneis para exportação | R\$ 1,29 |
| 3 | Por veículo movimentado pelo sistema <i>roll-on roll-off</i> | R\$ 39,65 |
| 4 | Por passageiro: | - |
| 4.1 | Embarcado ou desembarcado no porto, cuja origem seja um porto nacional | R\$ 76,74 |
| 4.2 | Embarcado ou desembarcado no porto, cuja origem seja um porto internacional | R\$ 84,65 |
| 4.3 | Em trânsito, independente da origem | R\$ 60,90 |
| 5 | Por tonelada de combustível ou inflamáveis movimentada a partir de instalações portuárias em veículo tanque, para abastecimento de embarcações | R\$ 0,69 |
| 6 | Por tonelada ou fração de fornecimento de insumos de bordo | R\$ 229,60 |
| 7 | Por tonelada ou fração de fornecimento de insumos para atendimento a serviços de reparo e manutenção de embarcações | R\$ 229,60 |

TABELA III - INFRAESTRUTURA OPERACIONAL E TERRESTRE

Devido pelo operador portuário ou requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|--|---|-----------|
| 8 | Pela permanência de veículos, vagão ou equipamentos de movimentação de carga de terceiros ou apoio à atividade <i>offshore</i> , antes, durante e após a execução da operação portuária: | - |
| 8.1 | No primeiro período de 08 (oito) horas, por acesso e por veículo, vagão ou equipamento | R\$ 36,25 |
| 8.2 | Pelo período excedente a 08 (oito) horas, por veículo, vagão ou por equipamento, por hora ou fração | R\$ 45,32 |
| 9 | Por tonelada de mercadoria ou carga movimentada em sistemas de conjuntos de equipamentos: | - |
| 9.1 | Sistema de correias transportadoras e <i>shiploaders</i> do Corredor de Exportação para o embarque de graneis sólidos | R\$ 4,75 |
| 9.2 | Sistema de tubulação para o embarque de graneis líquidos vegetais | R\$ 2,56 |
| 9.3 | Sistema de equipamentos do Terminal Graneleiro compreendendo os subsistemas de recepção de graneis sólidos, armazenamento e expedição de carga dentro do armazém. | R\$ 13,34 |
| REGRAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS À RN nº 61/2021 -ANTAQ | | |
| 6 | Na movimentação de mercadorias consideradas insalubres, nocivas ou perigosas, em virtude de sua natureza e embalagem ou ambiente em que forem movimentadas, as tarifas desta tabela serão acrescidas de 35% | |

TABELA III - INFRAESTRUTURA OPERACIONAL E TERRESTRE

Devido pelo operador portuário ou requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|------|---|-------|
| 8 | A utilização dos serviços identificados pelo item 8 desta tabela deverão ser comunicadas à Autoridade Portuária com ao menos 24 horas de antecedência, e serão fornecidos mediante à disponibilidade de área para tanto | |
| 9 | As tarifas referentes ao item 9 desta tabela remuneram as atividades prestadas nos dias úteis, no horário comercial. Sendo assim, as tarifas 9.1., 9.2. e 9.3., quando prestadas no sábado, domingo e feriados, serão acrescidas em 14,10%; | |
| 10 | O valor mínimo a ser cobrado por essa tabela é de R\$ 34,00 | |

TABELA V - UTILIZAÇÃO DE ARMAZÉNS

Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|--------------|---|-----------------|
| 1 | Áreas cobertas: | - |
| 1.1 | Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios: | - |
| 1.1.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. | 0,25% |
| 1.1.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | 0,30% |
| 1.2 | Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada: | - |
| 1.2.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 2,48 |
| 1.2.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 3,72 |
| 1.5 | Mercadorias a granel sólido, por tonelada: | - |
| 1.5.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia | R\$ 0,75 |
| 1.5.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 1,81 |
| 2 | Áreas descobertas: | - |
| 2.1 | Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios: | - |
| 2.1.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. | 0,25% |

TABELA V - UTILIZAÇÃO DE ARMAZÉNS

Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|---|--|-----------|
| 2.1.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | 0,30% |
| 2.2 | Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada: | - |
| 2.2.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 2,48 |
| 2.2.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 3,72 |
| 3 | Veículos, por veículo e por dia. | - |
| 3.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 41,47 |
| 3.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 41,47 |
| 4 | Carga de projeto, por carga e por dia. | - |
| 4.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 2,48 |
| 4.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 3,72 |
| REGRAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS À RN nº 61/2021 - ANTAQ | | |
| 11 | As mercadorias de exportação serão consideradas abandonadas quando os respectivos donos deixarem de pagar as tarifas de armazenagem pelo prazo de 90 dias corridos | |

TABELA V - UTILIZAÇÃO DE ARMAZÉNS

Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|------|---|-------|
| 12 | As tarifas portuárias e outras decorrentes de lei incidentes sobre mercadoria abandonada, quando não cobertas pelo produto de sua venda, serão cobradas do respectivo dono | |
| 13 | As tarifas desta tabela, quando incidentes sobre mercadoria insalubre, nociva ou perigosa, que determine pagamento de adicional de risco ao pessoal envolvido na sua operação, serão acrescidas de 35% | |
| 14 | A partir da emissão da fatura dos serviços, fica assegurado o prazo de 2 dias para retirada das mercadorias sem incidência de tarifas de armazenagem | |
| 15 | A cobrança pelas cargas de projeto será estabelecida no regime de Tarifa Convencional | |
| 16 | O valor mínimo a ser cobrado por essa tabela é de R\$ 57,20 | |
| | FRANQUIAS OU ISENÇÕES ADICIONAIS À RN nº 61/2021 - ANTAQ | |
| 7 | Na armazenagem de carga geral para exportação, não serão cobradas as tarifas indicadas nos itens 1.2 e 2.2 desta tabela, desde que o embarque seja feito até o 15º dia, para as cargas depositadas nos armazéns (1.2), e até o 30º dia, para cargas armazenadas no pátio (2.2). Ao ultrapassar o período mencionado, serão cobradas apenas as tarifas dos períodos subsequentes | |
| 8 | Na armazenagem de graneis sólidos vegetais para exportação nos armazéns do TGSFS, não serão cobradas as tarifas indicadas nos itens 1.5.1 e 1.5.2 desta tabela, desde que o embarque seja realizado até o 30º dia. A partir do 31º dia, serão cobradas apenas as tarifas dos períodos subsequentes. | |

TABELA VI - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Devido pelo requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|------|---|------------|
| 5 | Pela utilização de pá carregadeira, por hora ou fração | R\$ 246,55 |
| | REGRAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS À RN nº 61/2021 - ANTAQ | |
| 6 | O valor mínimo a ser cobrado por essa tabela é de R\$ 20,59 | |

TABELA VII - DIVERSOS PADRONIZADOS

Devido pelo requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|---|--|-----------|
| 1 | Pela entrega de água potável, através de tubulação, à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por m ³ por mês ou fração | R\$ 18,31 |
| 2 | Pela entrega de energia elétrica: | - |
| 2.1 | À embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por kWh por mês ou fração | R\$ 1,21 |
| 2.2 | Para contêiner refrigerado ou para unidade refrigeradora tipo clip-on, por dia ou fração | R\$ 76,34 |
| 6 | Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros veículos, por tonelada ou fração | R\$ 0,37 |
| 7 | Pelo controle, conferência, termo de vistoria ou verificação de peso no recebimento ou na entrega de mercadoria ou carga, por tonelada ou fração | R\$ 0,12 |
| 12 | Pelo fornecimento de certidões ou certificados, por unidade | R\$ 26,53 |
| REGRAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS À RN nº 61/2021 - ANTAQ | | |
| 4 | As tarifas desta tabela, quando incidentes sobre mercadoria insalubre, nociva ou perigosa, que determine pagamento de adicional de risco ao pessoal envolvido na sua operação, serão acrescidas de 35% | |
| 5 | O valor mínimo a ser cobrado por essa tabela é de R\$ 20,59 | |

TABELA IX - COMPLEMENTARES

Devido pelo requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | VALOR |
|---|--|--------------|
| 1 | Pela emissão de crachás, por unidade | R\$ 43,15 |
| 2 | Pela pré-qualificação de Operador Portuário, por unidade | R\$ 860,73 |
| 3 | Pela utilização da infraestrutura marítima por parte de rebocador, por unidade e por mês | R\$ 3.116,82 |
| 4 | Pela atracação de lancha para serviço de apoio portuário, por período máximo de 6h. | R\$ 463,88 |
| REGRAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS À RN nº 61/2021 - ANTAQ | | |
| 1 | A atracação de lanchas e rebocadores ao cais do Porto somente será autorizada quando não houver demanda de navios mercantes por algum dos berços do Porto, e preferencialmente no Berço 201. Tais embarcações deverão desatracar do berço caso haja algum navio mercante que demande sua utilização. | |



GE027 REV.01
DE: 09/07/2024